

## EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2015

**Processo: 13066/2015;**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Governo e Planejamento; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Patrimônio Cultural; Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços;

**Referência:** Pregão Presencial nº 004/2015;

**Objeto:** Aquisição de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 13 Kg e 45 Kg para abastecimento de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amparo, pelo período de 12 meses, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

**Tipo de Licitação:** Menor preço por item;

**Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração):** 29/01/2016 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento;

**Sessão Pública do Pregão Presencial:** 29/01/2016 às 09h00;

**Local da Sessão:** Centro Político-Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP;

**Dotação:** 04.02.33.90 (Secretaria Municipal de Administração / Administração / Material de Consumo), 03.01.33.90 (Secretaria Municipal de Governo e Planejamento / Governo e Planejamento / Material de consumo), 07.01.33.90 (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania / Assistência Social e Cidadania / Material de Consumo), 10.01.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Educação Infantil / Material de Consumo), 10.02.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Material de Consumo), 08.01.33.90 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Patrimônio / Desenvolvimento, Turismo e Patrimônio / Material de Consumo), 11.05.33.90 (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura / FMTC – Manutenção Administrativa / Material de Consumo), 13.01.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Atenção Básica / Material de Consumo), 12.03.33.90 (Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços / Administração Geral / Material de Consumo);

**Valor Estimado Total:** R\$ 271.952,23 (duzentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos);

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e Lei Complementar nº 123/06.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu (sua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/14 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 24/11/2014, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 18/01/2016, sem ônus através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (0XX19) 3817-9281 e 3817-9247 ou e-mail [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br).

## **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição do Item;
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III - Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Proposta.
- Anexo VII – Minuta de Contrato

**1.2.** Os anexos III (Termo de Credenciamento) e IV e V (Declarações) bem como cópia autenticada do contrato social deverão ser apresentados fora dos envelopes juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa participante/licitante.

**1.3.** A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação;

**1.4.** Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Aquisição de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 13 Kg e 45 Kg para abastecimento de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amparo, pelo período de 12 meses, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

**3.1.1.** Consórcios;

**3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo;

**3.1.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

**3.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

## **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os

atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.

**4.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”.

**4.4.1.** A Declaração constante do Anexo V deverá ser preenchida e assinada para que a empresa goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**4.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos**.

**4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS AMOSTRAS**

**5.1.** Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO N.º     /16**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**5.2.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**5.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**6.1.** O Envelope “1” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

**6.2.** O Envelope “2” - **DOCUMENTAÇÃO- HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

## 7. ENVELOPE “1” – PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

**7.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

**7.1.1.** Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

**7.1.2.** Número do pregão e do processo;

**7.1.3.** Local, data, assinatura e identificação do responsável e função;

**7.1.4. Marca dos produtos, preço por item e total**, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

**7.1.5. Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

**7.1.6. Vigência contratual:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

**7.1.7. Prazo de entrega:** A entrega deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Almoxarifado Central através de requisição, que será realizada 02 (duas) vezes por semana.

**7.1.8. Local de entrega:** Os produtos serão entregues em vários locais no município de Amparo/SP, tanto na área urbana como rural, conforme relação constante no Anexo II – Termo de Referência.

**7.1.9. Condições de pagamento** os pagamentos serão mensais, conforme quantidades atendidas, aprovação da Secretaria Municipal de Administração – Almoxarifado Central e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal;

**7.1.10.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.11.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

Serão desclassificadas as propostas:

**7.1.12.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.1.13.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.1.14.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

## **8. ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.8.

**8.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 10.30:

**8.2.1.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

**8.2.2.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**8.2.3.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**8.2.4.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 8.6.3. e 8.6.8. Do edital;

**8.2.5.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**8.2.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

**8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo(a) pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

**8.3.1.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item 8.6.2 e 8.7.1;

**8.3.2.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**8.4.** A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na **Categoria do objeto da licitação** e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, **permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no item 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.6.8, 8.6.9, 8.7.1, 8.8.1.**

### **8.5. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**8.5.1.** Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;

**8.5.2.** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;

**8.5.3.** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**8.5.4.** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.5.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

**8.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

**8.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**8.6.3.** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

**8.6.3.1.** O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**8.6.3.2.** A certidão constante do item 8.6.3. será aceita separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.

**8.6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão ou, se for o caso, comprovação, expedida pela Fazenda Estadual de que a empresa é isenta.

**8.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

**8.6.6.** Apresentar Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente;

**8.6.7.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**8.6.7.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou



reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**8.6.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.6.8.1.** A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**8.6.9. Declaração assinada por representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **8.7. Qualificação Técnica**

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**8.7.1.** No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

**8.7.1.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não poderão conter rasuras ou adulterações, deverão conter data da expedição, assinatura, cargo e nome do emitente, assim como estar em papel timbrado ou que contenha todos os dados da empresa contratante (CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone para contato), o(s) mesmo(s) deverão discriminar o teor da contratação e conter elementos quantitativos correspondentes.

## **8.8. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.8.1. Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

**8.8.1.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**8.8.1.2.** No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.8.1.3.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

## **9. Da sessão pública de abertura do pregão**

**9.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

**9.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores globais, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

**9.3.** O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**9.4.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**9.5.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**9.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7.** O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);**

**9.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.10.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**9.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o valor estimado dos serviços;

**9.11.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/06.

**9.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira(o) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



**9.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**9.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**9.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.

**9.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.17.** Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16, a(o) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregoeiro.

**9.19.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10;

**9.19.1.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas à(o) Pregoeira(o) e grupo de apoio.

**9.20.** O recurso contra decisão da(o) pregoeira(o) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**9.21.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.22.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**9.23.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.24.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação de regência;

**a)** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

**10.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto lícitado.

**10.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.1.1.** O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**11.2.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

**11.4.** Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**12.1. Condições de pagamento:** os pagamentos serão mensais, conforme quantidades atendidas, aprovação da Secretaria Municipal de Administração – Almoxarifado Central e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal;

**12.1.1.** Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail [tesouraria@amparo.sp.gov.br](mailto:tesouraria@amparo.sp.gov.br) com as informações completas do fornecedor.

**12.2.** O preço contratado não sofrerá reajuste.

**12.3.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail [iscoelho@amparo.sp.gov.br](mailto:iscoelho@amparo.sp.gov.br).

## **13. PENALIDADES**

**13.1** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

**13.2.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

**13.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

**13.3.1.** Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

**13.3.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

**13.4.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

**13.4.1.** Advertência;

**13.4.2.** Multa correspondente até 10% do valor do contrato;

**13.4.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

**13.5.** As sanções previstas nos itens 13.4.1 e 13.4.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.

**13.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

**13.7.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

## **14. LOCAL E PRAZO**

**14.1. Vigência contratual:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

**14.2. Local de entrega:-** Os produtos serão entregues em vários locais no município de Amparo/SP, tanto na área urbana como rural, conforme relação constante no Anexo II – Termo de Referência.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) ou impugná-lo através do Protocolo Geral.

**15.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

**15.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**15.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**15.3.** Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

**15.4.** É facultada à(o) pregoeira (o) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.5.** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**15.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

**15.10.** O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

Amparo, 14 de janeiro de 2016.

ARLINDO JORGE JUNIOR  
Diretor do Departamento de Suprimentos



**ANEXO I**

**DESCRIPTIVO DOS ITENS**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                               |
|------|--------|-------|-----------------------------------------|
| 01   | 451    | UN    | GLP 13 KGS - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO |
| 02   | 850    | UN    | GLP 45 KGS - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO |

## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA

#### GLP 13 E GLP 45

A contratada será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade da obra, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes.

A entrega deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Almoxarifado Central através de requisição – que serão realizadas 2 (duas) vezes por semana por fax ou email -, por um período de 12 (doze) meses, em todos os setores, tanto urbanos quanto rurais, do Município de Amparo.

#### Locais de entrega:

| Unidades Escolares - SME          | Endereço                                                       |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Centro Educacional Sesi           | Rua Alemanha, s/nº - Jd. Camanducaia - 38072048                |
| CIMEI Cinderela                   | Rua José Bueno de Godoy, 31 - Jd. Modelo - 38081450            |
| Creche Jd. Brasil                 | Av. São Paulo, 371 - Alto do Jd. Brasil - 38173414             |
| Creche Jd. Das Aves               | Rua Uirapuru, 41 - Jd. das Aves 38081448                       |
| Creche Maria C. Ribieri           | Rua José Jacobsen, 37 - Distrito de Arcadas - 38071955         |
| Creche Nicolau Cônsoli            | Rua Luís Antônio M. Persicano, 175 - Jd. Modelo - 38081612     |
| Centro Com. S. F. Assis           | Rua Santa Catarina, 214 – Jd. Brasil - 38081338                |
| Creche Stº Antônio                | Rua Dario Pires, 140 – Jd. Stº. Antonio - 38173223             |
| Creche Três Pontes/CIMEI Pinóquio | Pça Nelson José Urbano, 43 – Dist. Três Pontes - 38070625      |
| Creche Beatriz S. Monteiro        | Rua Antônio Olivideo Nardini, 160 - Jd. Silvestre I - 38082034 |
| EE Dionísya Gerbi Beira           | Rua Ulderico Batoni, 84 - Jd. São Dimas - 38073891             |
| EE Dr. Coriolano Burgos           | Rua Riachuelo, s/nº ( próx. a Merenda Escolar) - 38072355      |
| EE Prof. Fernando Barbosa         | Rua Ramira Moreira Siqueira, s/n - Jd. Moreirinha - 38081115   |
| EE Francisco S. Franco            | Rua José Jacobsen, s/nº - Distrito de Arcadas - 38071216       |
| EE José Scalvi Oliveira           | Rua Sebastião R. Almeida, 89 - Jd. Camanducaia - 38073929      |
| EE Luis Leite                     | Rua Capitão Alceu Vieira, 76 - Centro - 38073518               |
| EE Maria Ap. Castro               | Rua Rio Volga, s/nº - Jd. Figueira - 38077641                  |
| EE Nelson A. Godoy                | Rua Rachid Kassouf, s/nº - Dist. de Três Pontes - 38072474     |
| EE Noedir Mazzini                 | Rua Jorge José, s/nº - Alto do Pinheirinho - 38074263          |
| EE Rangel Pestana                 | Pça Dr. Meireles Reis, 153 – Centro - 38073519                 |
| EM Chapeuzinho Vermelho           | Rua França, 170 - Jd. Camanducaia - 38084838                   |
| EM Clarinda de A. Melo            | Rua Olga Pinarello Almeida, 40 - Jd. Modelo - 38172666         |
| EM Gasparzinho                    | Rua José Araújo Cintra, 20 - Praça Pádua Salles - 38075253     |
| EM Raul de O. Fagundes            | Rua Maria Cecília Rebieri, 105 - Jd. Santana - 38081255        |
| EM. Floripes B. Silva             | Rodovia SP 95 - Bairro Martírio - 38075977                     |
| EM Gislene Ap. da Costa Correa    | Av. Arlindo Fava, s/nº - Bairro Silvestre II - 38082211        |
| EMEI Bambi                        | Rua Argentina, 72 – Jd. América - 38082106                     |
| EMEI Branca de Neve               | Av. Paraná, 60 - Jd. Brasil - 38075999                         |
| EMEI Cebolinha                    | Av. Deputado Narciso Pieroni, 625 - Jd. Santana - 38084409     |

|                                                   |                                                                                                  |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EMEI Garibaldi                                    | Rua Tiê, 184 - Jd. Das Aves - 38173141                                                           |
| EMEI Peter Pan                                    | Pça Américo F. Camargo, 35 – Jd. São Sebastião - 38173338                                        |
| EMEI Pica-Pau                                     | Rua Henrique Frederico, 298 - Distrito de Arcadas - 38071780                                     |
| EMEI Polichinelo                                  | Rua Princesa Isabel, 181 – Jd. Stº. Antonio - 38081451                                           |
| EMEI Silvio Vichi                                 | Rua Alcides Postali, 420 - Jd. São Dimas - 38081233                                              |
| EMEI Sossego da Mamãe                             | Rua Prudente de Moraes, 247 - Jd Público - 38173304                                              |
| EMEI Tio Patinhas                                 | Rua Rio Sena, 300 - Jd. Figueira - 38173013                                                      |
| ETE João Belarmino (Liceu)                        | Rua Sete de Setembro, 299 – Centro - 38072288                                                    |
| Creche Santa Rita de Cássia                       | Rua Guadalajara, nº 78 - Centro - 38074244                                                       |
| Creche São Cristóvão                              | Avenida Europa, 580 - Jardim Camanducaia - 38079814                                              |
| APAE                                              | Rua Polonia, nº298 - Bairro Silvestre - 38072888                                                 |
| Amparo Cidadania                                  | Rua Arlindo Fava, nº 374 - Bairro Silvestre -                                                    |
| SEPI                                              | Rua Deputado Narciso Pieroni, s/nº - Jd Santana - 38074565                                       |
| Sala de Leitura Jandira Grillo                    | Rua Antonio O. Nardini, 130 – Jd. Silveste I – 38078269                                          |
| Núcleo de Apoio à Aprendizagem                    | Rua Arlindo Fava, s/nº – Jd. Silvestre II – 38084264                                             |
| Centro de Formação de Professores                 | Av. Francisco Prestes Maia, 1119 – Centro – 38074975                                             |
| Centro Mun. Educação Supletiva                    | Av. Bernardino de Campos, 770- Centro - 38078053                                                 |
| EMEI Rosas                                        | Rod. SP 360 – Km 121 – Bairro dos Rosas – 38171059                                               |
| Cime Bairro dos Pedrosos                          | Rod. Amparo / Itatiba, Km 111 – Bairro Pedrosos - 39392222                                       |
| Cime Plínio Morato de Oliveira                    | Rod. SP 352 – Km 148,5 – Bairro do Brumado – 38176000                                            |
| Cime Profª. Floripes B. Silva                     | Rod. SP 95 – KM 45 – B. Martírio – 38075977                                                      |
| Cime Profª. Jacyra R. Guilardi                    | Rod. Municipal, 379 – B. Boa Vereda – 38079793                                                   |
| EMEF Areia Branca                                 | Rod. Amparo / Itatiba, km 119 – Bairro Areia Branca – Estrada Municipal Antenor Cesar - 38392221 |
| Almoxarifado da Educação                          | Rua Rio Congo, nº 52 – Jardim Figueira – 38078211                                                |
| Educandário Dom Orione                            | SP 95 - 38074129                                                                                 |
| E.E. Ariosto Ribeiro Persicano                    | Fazenda São Sebastião – KM 352 -Bairro Pantaleão - 38075181                                      |
| E.E. Paulo Turolla                                | SP 360 – Bairro dos Rosas - 38076687                                                             |
| Secretaria da Educação                            | Av. Bernardino de Campos, 705 – centro - 38179339                                                |
| Departamento de Transporte Escolar                | Av. Bernardino de Campos, 705 – centro – 38179295                                                |
| Colégio Nossa Sª. Do Amparo                       | Rua José Bonifácio, 438 – Centro                                                                 |
| E. E. Profª. Gisselda Ap. Turolla Piovezan        | SP 360, Km 121 – Bairro dos Rosas – 3817-0658                                                    |
| Cime Maria Ivete Forner Zuchi - Creche Vale Verde | Rua João Barbi, 65 – Bairro Vale Verde - 99809-1621                                              |

| <b>Unidades de Saúde - SMS</b>    | <b>Endereço</b>                                             |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Usf Jardim Moreirinha             | Rua Francisco L. Silva, s/nº – Jd. São Sebastião – 38074655 |
| Usf Jardim Brasil                 | Av. São Paulo, 391 – Jardim Brasil – 38074119               |
| Usf Arcadas                       | Rua Pedro Alves da Silva, s/nº – Dist. Arcadas – 38071369   |
| Usf Distrito de Três Pontes       | Pr. Nelson J. Urbano, s/nº – Dist. 3 Pontes – 38076394      |
| Usf Jardim Camanducaia            | Pr. Olímpio Ribeiro, s/nº – Jd. Camnducaia – 38086933       |
| Usf Jardim América / Jd. Figueira | Rua Venezuela, 160 – Jd. America – 38072085                 |
| Usf Jardim São Dimas              | Rua Afonso Geremias, 291 – Alberto Marques – 38072071       |
| Usf Pedrosos                      | Rod. Eng Constancio Cintra, SP 360 – Pedrosos –             |

|                                   |                                                              |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                   | 38175136                                                     |
| Usf Marp                          | Fazenda São Sebastião – KM 352 – Pantaleão – 38079439        |
| Usf Areia Branca                  | Bairro Areia Branca - 38392223                               |
| Usf Jardim Pinheirinho            | Rua Jofre Vieira da Rocha, 350 – Centro – 38074575           |
| Usf Jardim Vale Verde             | Rua José Moreira Santos Fº, 100 – Vale Verde – 38081912      |
| Usf Boa Vereda                    | Estrada Amparo / Boa Vereda – SP 95 - 38082300               |
| Usf Jardim Silvestre              | Rua Sebastião de Oliveira, 167 – Jd. Silvestre – 38083885    |
| Usf dos Rosas                     | Rod. Eng. Constancio Cintra – KM 121 – 38171059              |
| Laboratório Municipal             | Rua Osvaldo Cruz, 365 – Centro – 38081225                    |
| Centro de Espec. Odontológicas    | Av. Dr. Carlos Burgos, s/nº – centro - 38073508              |
| Ambulatório de Especialidades     | Av. Dr. Carlos Burgos, s/nº – Centro – 38076622              |
| Caps II                           | Rua Jundiaí, 295 - Centro – 38081224                         |
| Unidade Municipal de Reabilitação | Rua General Câmara, 189 – Centro – 38074613                  |
| Central de Ambulâncias            | Rua Rio Congo, 40 – Jd. Figueira – 38072244 / 38081484       |
| CEREST                            | Rua Prudente de Moraes, 286 – Centro – 38085327 - 38086405   |
| Núcleo de Controle de Zoonozes    | Av. Carlos A. A. Sobrinho, 2871 – Jd. Stª. Helena – 38171115 |
| Caps A/D                          | Rua Duque de Caxias, 129 – Centro - 38082430                 |
| Secretaria Municipal de Saúde     | Av. Bernardino de Campos, 705 – 38179300                     |
| Vigilância Sanitária              | Av. Bernardino de Campos, 705 – Centro – 38179300            |
| Almoxarifado da Saúde             | Rua Rio Missouri, 61 – Jd. Figueira – 38077033               |
| Usf Santa Maria                   | Av. José Giuseppe – Santa Maria do Amparo - 3817-6151        |

| <b>Unidades SMA</b>           | <b>Endereço</b>                                         |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Paço Municipal                | Av. Bernardino de Campos, 705 – centro – 38179300       |
| Depto. De Alimentação Escolar | Av. Bernardino de Campos, 725 – Centro – 38179338       |
| Almoxarifado Central          | Av. Prefº. Raul O. Fagundes, 1155 – Ribeirão – 38073686 |
| Patrimônio Público            | Av. Prefº. Raul O. Fagundes, 1155 – Ribeirão – 38173034 |
| Central de Veículos           | Av. Prefº. Raul O. Fagundes, 1155 – Ribeirão – 38082593 |
| Depto. De Logística           | Av. Prefº. Raul O. Fagundes, 1155 – Ribeirão – 38073686 |

| <b>Unidades SMMS</b> | <b>Endereço</b>                                   |
|----------------------|---------------------------------------------------|
| Estação Rodoviária   | Pr. Rui Barbosa, s/nº – centro – 38073164         |
| Estradas Rurais      | Av. Bernardino de Campos, 840 – centro – 38073453 |
| Funerária Municipal  | Av. da Saudade, 1372 – Lot. Nardini – 38072153    |
| Serviços Públicos    | Av. Bernardino de Campos, 840 – centro – 38072530 |

| <b>Unidades SMGP</b>          | <b>Endereço</b>                                     |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Corpo de Bombeiros            | Rua Rio Congo, 16 – Jd. Figueira - 38075000         |
| Junta de Alistamento Militar  | Av. Bernardino de Campos, 352 – Centro – 38074018   |
| Tiro de Guerra                | Pr. Meireles Reis, 175 – Centro – 38072522          |
| Sub-Prefeitura de Arcadas     | Rua José Jacobsen, 397, Arcadas – 38071345          |
| Sub-Prefeitura de Três Pontes | Pr. Nelson José Urbano, 11 – Três Pontes – 38072918 |
| Parque Ecológico Municipal    | Rua Palermo, s/nº – Jd. Das Orquídeas - 38072089    |

| <b>Unidades SMDETPC</b> | <b>Endereço</b>                                        |
|-------------------------|--------------------------------------------------------|
| Biblioteca Municipal    | Pr. Mons. João Batista Lisboa, 141 – Centro – 38072508 |
| Rádio Cultura           | Rua José Alves de Godoy, 101 – Centro – 38078800       |
| CITEC                   | Pr. Pádua Salles, 160 – centro – 38086131              |
| Central de Capacitação  | Pr. da Bandeira, 06 – Centro – 38081277                |
| Museu                   | Rua Luiz Leite, 07 – Centro – 38072742                 |
| Mercado Municipal       | Pr. Dr. Araújo, s/nº – Centro                          |

|                    |                                           |
|--------------------|-------------------------------------------|
| Casa do Patrimônio | Pr. Pádua Salles, 174 – centro - 38073112 |
|--------------------|-------------------------------------------|

| Unidades SMASC         | Endereço                                                  |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Abrigo de Adolescentes | Rua Barão de Campinas, 452 – Centro - 38086590            |
| Conselho Tutelar       | Av. Dr. Carlos Burgos, 1830 – Centro – 38078623           |
| CRAS II                | Rua Ribeirão Preto, 17 – Bairro: Ch. São João - 3807-2990 |
| CREAS                  | R. Gustavo Vasconcelos, 137 – Jd. St Antonio – 38073034   |
| Guarda Civil Municipal | Av. Dr. Carlos Burgos, 1745 – Centro – 38077922           |
| CRAS I                 | Av. Paraná, s/nº – Jd. Brasil - 38079803                  |
| Defesa Civil           | Av. Dr. Carlos Burgos, 1745 – Centro – 38077922           |

| Unidades SMELC                  | Endereço                                               |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Ginásio do Trabalhador          | R. Rodrigo A Botelho, 107 – Jd. Camanducaia – 38074659 |
| Núcleo de Apoio a Eventos – NAE | Av. Fioravante Gerbi, 459 – Jd. America - 38074073     |
| Núcleo Ciranda Amparo           | Av. Fioravante Gerbi, 459 – Jd. América - 38086019     |

| Unidades                       | Endereço                                               |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Casa da Agricultura            | Rua Salerno, s/nº – Jd. Das Orquídeas – 38073690       |
| Delegacia de Polícia de Amparo | 1º DP – Pr. Da Bandeira, 55 – 38076644                 |
| Cartório Eleitoral             | Rua Capitão Miranda, 57 – Centro – 38081218            |
| SAAE                           | Rua José Bonifácio, 300 – Centro – 38088400            |
| Ciretran                       | Av. Francisco Preste Mai, 819 – Centro - 38072000      |
| Lar dos Velhos de Amparo       | Rua João Rodrigues Fontes, 80 – Jd. América - 38075331 |
| Polícia Ambiental              | Rua Albino Alves, 268 – Centro - 38075435              |
| Almoxarifado SAAE              | Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro - 38088400         |

**OBS.: TERMO DE REFERÊNCIA REPRODUZ, NA ÍNTEGRA, DOCUMENTO ORIGINAL, FORNECIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº /16 (aquisição de...), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por \_\_\_\_\_, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/16, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo pregoeiro e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante  
Legal da empresa licitante  
(cargo / RG)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo,.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome:.....

RG nº.....

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 07 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão social:

Endereço completo:

CNPJ do MF:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Número do pregão e do processo:

| ITEM                     | QTDE | UNID | MARCA | DESCRIÇÃO                                                | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------------------|------|------|-------|----------------------------------------------------------|----------------|-------------|
|                          |      |      |       | Descrição incluindo as especificações detalhadas do item |                |             |
|                          |      |      |       |                                                          |                |             |
| <b>TOTAL DA PROPOSTA</b> |      |      |       |                                                          |                |             |

- Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Prazo de entrega: conforme Edital;
- Local de entrega: conforme Edital;
- Condições de pagamento: conforme Edital.

Local, data.

Assinatura e identificação do responsável e função

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**Autorizado no**

**Processo Licitatório Nº 13066-2/2015.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG E 45 KG PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços supra sumulados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 004/2016, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 451 (quatrocentos e cinquenta e uma) unidades de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 13 Kg e 850 (oitocentos e cinquenta) unidades de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 45 Kg para abastecimento de diversas Secretarias do Município de Amparo, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, conforme Edital e Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as determinações elencadas nos anexos I (descrição dos itens) e II (termo de referência) do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as despesas decorrentes da prestação do serviços descrito no “*caput*” da cláusula primeira, correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016 e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA – A CONTRATADA** deverá realizar as entregas em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Almoxarifado Central através de requisição, que será realizada 02 (duas) vezes por semana.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA** - Os produtos serão entregues em vários locais no município de Amparo/SP, tanto na área urbana como rural, conforme relação constante no Anexo II (Termo de Referência) do edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total de

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos), sendo o importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos) por unidades de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 13 Kg e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais e \_\_\_\_\_ centavos) por unidade de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo 45 Kg, devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, conforme quantidades atendidas, aprovação da Secretaria Municipal de Administração/Almoxarifado Central e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇO** - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal Nº10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.02.33.90 (Secretaria Municipal de Administração / Administração / Material de Consumo), 03.01.33.90 (Secretaria Municipal de Governo e Planejamento / Governo e Planejamento/ Material de consumo), 07.01.33.90 (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania / Assistência Social e Cidadania / Material de Consumo), 10.01.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Educação Infantil / Material de Consumo), 10.02.33.90 (Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Material de Consumo), 08.01.33.90 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Patrimônio / Desenvolvimento, Turismo e Patrimônio / Material de Consumo), 11.05.33.90 (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura / FMTC – Manutenção Administrativa / Material de Consumo), 13.01.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde / FMS – Atenção Básica / Material de Consumo), 12.03.33.90 (Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços / Administração Geral / Material de Consumo).

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** – O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2.multa correspondente até 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

3. As sanções previstas nos itens 2.1 e 2.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS** - Aplicar-se-á Lei nº8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS - A CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado para realização dos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 04 (quatro) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, \_\_ de \_\_\_\_ de 2.016.

**LUIZ OSCAR VITALE JACOB**  
Prefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

**1- VICENTE MÁRIO MARTINI AULER**  
RG Nº 7.963.019

**2- IVONETE STORTI COELHO**  
RG Nº 40.534.768-6